

**COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FINANCEIROS**  
**BOLETIM DE VOTO A DISTANCIA**  
**AGE DE 30/04/2026**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>Tendo em vista que a Companhia Brasileira de Serviços Financeiros (“Companhia”), convocou uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada de <b>forma exclusivamente digital</b>, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), no dia 30 de abril de 2026, às 16:30 horas (“Assembleia”), disponibilizamos 2 (dois) boletins de voto a distância: um boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), e um boletim de voto a distância que contém as matérias relacionadas à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), conforme edital de convocação e proposta da administração e manual de participação para a Assembleia (“Proposta da Administração”). Esclarecemos que, embora a Assembleia ocorra de forma unificada, no mesmo dia, os respectivos quóruns de instalação são contabilizados de forma distinta. Dessa forma, os acionistas que eventualmente preencham apenas o boletim gerado para a AGE, mas não o façam para o boletim gerado para a AGO, terão suas presenças computadas apenas na AGE, e vice-versa.</p> <p>O presente boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) <b>se refere à AGE</b> e deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por <b>exercer o seu direito de voto a distância na AGE</b>.</p> <p>Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos proferidos sejam contabilizados na Assembleia, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a rubrica de todas as páginas e assinatura ao final do Boletim de Voto do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente ou, alternativamente, a assinatura digital do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação e consularização do Boletim de Voto.</p> <p>Os acionistas devem se atentar para não preencherem itens de forma conflitante, sob pena de tais votos serem considerados inválidos.</p> <p>Por fim, a Companhia esclarece que toda a documentação e informações relacionados</p>

às matérias a serem deliberadas na Assembleia da Companhia, incluindo a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e nos websites da Companhia (<http://ri.cbsf.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>), na forma da legislação aplicável.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

Os acionistas que optarem por exercer direito de voto a distância através deste Boletim de Voto poderão: (i) preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia para o e-mail [ri@planner.com.br](mailto:ri@planner.com.br) ou através da plataforma digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”); (ii) transmitir as instruções de voto diretamente (ii.1) pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme procedimentos adotados por seus agentes de custódia; (ii.2) à Central Depositária da B3, conforme procedimentos adotados por ela; ou (ii.3) ao escriturador das ações da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Escriturador”), conforme as instruções abaixo

Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia:

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto diretamente à Companhia deverão, até o dia **26 de abril de 2026**, inclusive, enviar suas instruções de voto exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail [ri@planner.com.br](mailto:ri@planner.com.br) ou através da Plataforma Digital (via <https://atlasagm.com/>), devendo, para tanto: (i) caso optem pelo envio por e-mail, deverão encaminhar (i.1) o Boletim de Voto com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), ou, alternativamente, assinado digitalmente; e (i.2) os documentos indicados abaixo; ou (ii) caso optem pelo envio por meio da Plataforma Digital, deverão (ii.1) realizar seu cadastro na Plataforma Digital e encaminhar os documentos indicados abaixo; e (ii.2) preencher e enviar suas instruções de voto em relação a cada uma das matérias constantes do Boletim de Voto.

**Pessoas físicas:** (i) nome completo; (ii) número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”); (iii) e-mail; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital para cadastro, o acionista deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo número do seu CPF/MF;

**Pessoas Jurídicas:** (i) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista;

**Fundos de investimento:** (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento.

Nos casos de cadastro por meio de procuração, deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos do(s) procurador(es): **(i)** nome completo; **(ii)** número do CPF/MF; **(iii)** e-mail; e **(iv)** criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o(s) procurador(es) deverão enviar através da Plataforma Digital: **(i)** cópia autenticada do instrumento de mandato ou via assinada eletronicamente por meio de Plataforma Digital certificada que comprove a autoria e integridade do documento e dos signatários, com poderes outorgados há menos de 1 (um) ano; **(ii)** cópia do documento de identificação do procurador com foto contendo número do seu CPF/MF; e, em caso de acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento, e **(iii)** cópia da documentação societária que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) que outorgaram a procuração.

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada dos documentos acima indicados sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

Para ser aceito validamente, o Boletim de Voto deverá ser recebido pela Companhia até o dia **26 de abril de 2026**, inclusive. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelo acionista no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim de Voto: (i) o seu recebimento, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que os votos do acionista sejam considerados válidos; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância.

Conforme parágrafo único do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista pode retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia acima indicado..

#### Envio das orientações de voto por meio de prestadores de serviço

Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao Escriturador ou à Central Depositária da B3, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim de Voto, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Nos termos da Resolução CVM 81, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância para seus agentes de custódia, para o Escriturador ou para o depositário central em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 26 de abril de 2026**, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo Escriturador ou pelo depositário central.

**Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim de Voto, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

Endereço eletrônico para envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: e-mail [ri@planner.com.br](mailto:ri@planner.com.br) ou através da Plataforma Digital (via <https://atlasagm.com/>).

Orientações sobre a Plataforma Digital de participação em assembleia: Os acionistas que desejarem participar da Assembleia de forma remota, via Plataforma Digital deverão cadastrar-se nela através do website <https://atlasagm.com/> e preencher o seu cadastro, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **28 de abril de 2026**, inclusive.

As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação dos acionistas na Assembleia por meio da Plataforma Digital constam na Proposta da Administração.

**Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM  
Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ  
Email: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com)  
Telefone de atendimento a acionistas: (11) 3262-9600  
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ADMF3]**

1. A alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ADMF3]**

2. A adequação das atribuições dos membros dos órgãos auxiliares ao Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração de dispositivos do Capítulo VII do Estatuto Social.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ADMF3]**

3. A exclusão das disposições do Estatuto Social que preveem a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) em decorrência do atingimento de participação relevante no capital social da Companhia (*poison pill*), com a consequente exclusão do Artigo 52 e das referências a ele constantes do Estatuto

Social, bem como a renumeração dos artigos subsequentes.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ADMF3]**

4. A consolidação do Estatuto Social, em razão das deliberações acima, caso aprovadas.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ADMF3]**

5. A ratificação da celebração do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e Outras Avenças (“Contrato de AFAC”), entre a Companhia e sua acionista controladora B100 Controle e Participações S.A. (CNPJ/MF nº 34.999.925/0001-00) (“B100”).

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ADMF3]**

6. A autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação das matérias acima, conforme aplicável.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_